

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
PROCESSO Nº 24.677/2022
LOCALIZADOR LICITACOES-E: 973669
SESSÃO 06/12/2022

CS BRASIL FROTAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, com sede na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-140, por seu representante infra-assinado, com endereço profissional na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Brás Cubas, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-140, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**, nos termos do item 18. do Edital, pelas razões que a seguir passa a expor:

O Edital tem o seguinte objeto:

Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico administrativas., conforme especificações discriminadas no ANEXO I deste edital, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

A Impugnante, pessoa jurídica de direito privado atua no ramo objeto do Edital e tem interesse em participar do certame. Todavia, constatou itens em desconformidade com as leis e princípios que regem o certame, os quais devem ser alterados e aclarados, conforme será demonstrado nos tópicos abaixo, conforme segue:

1. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS

Quanto a entrega dos veículos o edital prevê:

8.4. Exigir a disponibilização dos **veículos zero-quilômetro** (itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11 e 12) em até 60 (sessenta) **dias contados do vencimento da ordem de serviço**. Os **veículos (item: 13) deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados com o recebimento da ordem de serviço**.

8.4.1. Na hipótese de algum fato superveniente que impossibilite a entrega dos veículos zero km no prazo de 60 (sessenta) dias, será aceito que sejam fornecidos veículos seminovos com até 02 (dois) anos de fabricação, desde que tenham especificações semelhantes às dos itens adjudicados, possam ser rastreados e monitorados e que estejam cobertos por seguro total e na posse legal da Contratada para atendimento provisório do contrato até a entrega dos veículos zero km definitivos. **Os veículos provisórios poderão ser utilizados, impreterivelmente, por até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato (com exceção dos veículos pesados);**

Observa-se que para alguns itens o prazo de entrega dos veículos será de 60 dias do **vencimento da ordem de serviço**, enquanto para outros será de 30 dias **contados do recebimento da ordem de serviço**.

De início cabe argumentar o aparente erro material quanto a previsão “vencimento da ordem de serviço”, quando o mais apropriado é a contagem do prazo de entrega a partir do “recebimento da ordem de serviço”. Nesse sentido o edital deverá ser retificado para fixar único marco para entrega dos veículos, o qual sugerimos seja o recebimento da ordem de serviços.

Ademais, torna-se evidente outro erro material, ao citar os itens que deverão ser entregues nos prazos de 60 e 30 dias. Por se tratar de veículos novos e seminovos, a forma descrita sugere que os veículos 0 km possuem prazo maior para entrega. *Todavia, o edital limita a entrega no prazo de 60 dias dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11 e 12 e não fez qualquer menção quanto ao prazo para entrega dos veículos do item 08 que, também, serão 0 km.*

Assim, o edital deverá retificado para constar que o item 08 também deverá ser entregue no prazo de até 60 dias.

Outrossim, o edital fixa prazo de entrega de 30 dias para o lote 13, porém, observa-se que referido item não existe no edital. Além disso, não traz qualquer regramento para os veículos seminovos dos itens 9 e 10.

Além disso, a regra é de que os veículos poderão ser utilizados, impreterivelmente, por até 120 dias corridos, contados da assinatura do contrato. Porém, assevera-se que o mais correto é que o prazo seja a partir do recebimento da ordem de serviço, uma vez que a partir daí se iniciará a obrigação da contratada em entregar os veículos.

Da mesma forma, requer-se ainda que o edital seja retificado para constar claramente se a contratada terá a faculdade ou obrigação de fornecer veículos provisórios e, neste caso, fixar que deverão ser entregues a partir do recebimento da ordem de serviços.

Cumpra-se frisar que o Edital é o instrumento vinculatório que faz lei entre as partes, logo, deve prever normas claras e objetivas para contratação, de modo a afastar eventuais subjetividades e discricionariedade na interpretação dos regramentos, consagrando-se a garantia à moralidade, competitividade, isonomia, impessoalidade administrativa e, sobretudo, à segurança jurídica.

Desta forma, em atendimento ao disposto no artigo 55, da Lei 8.666/93, as condições operacionais e dos veículos devem ser objetivamente estabelecidas, possibilitando que as licitantes elaborem suas propostas em condições de igualdade e para garantir participação do maior número de licitantes em busca do menor preço para Administração.

Superado tal ponto que deve ser **fixado prazo razoável para cumprimento da obrigação**, possibilitando o cumprimento da obrigação por qualquer licitante afim de garantir a ampla competitividade em busca do menor preço para contratação.

De início, vale registrar que somente após assinatura do contrato pelas partes será efetivada a contratação, proporcionando segurança e confiabilidade, além de viabilizar garantias materiais para a execução das condições pactuadas, por conseguinte, somente após este momento a contratada poderá iniciar os procedimentos necessários para aquisição da quantidade exata de veículos objeto da locação.

Outrossim, não se pode desconsiderar a possibilidade de revogação da licitação por interesse da Administração, tal situação, extremamente temerária, justifica totalmente a cautela adotada concernente à aquisição dos veículos somente após efetiva formalização do contrato entre as partes.

Feitas tais considerações, o fato é que para fornecimento de veículos zero km a contratada dependerá dos prazos de faturamento das montadoras e dos procedimentos finais de preparação, que abrangem regularização de documentos, emplacamento, além do traslado até os locais de entrega, tais procedimentos demandam tempo considerável e afetam diretamente no prazo final para mobilização dos veículos no contrato.

Por outro lado, mesmo diante da possibilidade de fornecimento de veículos seminovos provisórios, as condições estabelecidas no edital, notadamente, quanto ao prazo de entrega e tempo de fabricação, restringem as opções disponíveis no mercado e prejudicam o cumprimento da obrigação no prazo fixado.

Outrossim, considerando o caráter provisório de utilização dos veículos seminovos, é imprescindível que as condições para fornecimento sejam mais flexíveis sem exigências que se aplicam aos veículos novos e que reduzem as opções disponíveis no mercado, restringindo a participação e afetando negativamente a ampliação da disputa.

Neste cenário, são imprescindíveis as seguintes considerações:

Como é de conhecimento, em razão da crise sem precedentes causada pela pandemia do *coronavírus* que afeta o País desde meados de março de 2020, vários setores da indústria automobilística, comerciantes de veículos e fornecedores de serviços ainda sofrem as consequências que impactam negativamente suas atividades e afetam a produção de veículos.

Em consequência, houve significativa escassez de insumos essenciais para produção de veículos, que acarretaram redução da capacidade produtiva das montadoras e grande instabilidade nos prazos de faturamento dos veículos, tais circunstâncias fogem ao controle de todos os interessados na aquisição de veículos e foram noticiadas em diversas reportagens de conhecimento público (docs. anexos).

Impossível desconsiderar tais circunstâncias e a excepcionalidade do caso.

Inequivocamente, o Edital não pode conter regras que restringem a participação, senão veja:

“As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa. (MS 5.606/DF, Rel. Min. José Delgado. “ (grifo nosso)

“Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes.” Processo n.º 019.373/2004-0, Acórdão n.º 1580/2005, Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido, segue o entendimento da doutrina, vejamos:

“Princípio, já averbamos alhures, é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele, disposição fundamental que se irradia sobre diferentes normas, compondo-lhes o espírito e servindo de critério para sua exata compreensão e inteligência, exatamente por definir a lógica e a racionalidade do sistema normativo, no que lhe confere a tônica e lhe dá sentido humano. É o conhecimento dos princípios que preside a inteligência das diferentes partes componentes do todo unitário que há por nome sistema jurídico positivo. Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço e corrosão de sua estrutura mestra. (Elementos de Direito Administrativo, RT, p. 230) (grifo nosso)

Assim, considerando as sérias dificuldades que ainda afetam o fornecimento de veículos é importante que as condições para entrega do objeto sejam condizentes com a realidade do mercado, a fim de garantir a ampliação da disputa e assegurar que o processo licitatório atinja seu principal objetivo que é a obtenção do menor preço para contratação.

Ante o exposto, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e impessoalidade para garantir a ampliação da disputa em busca do menor preço para contratação, se requer alteração do Edital para:

- a. Estabelecer de forma objetiva e clara se a contratada terá a faculdade ou obrigação de fornecer os veículos provisórios.
- b. Fixar que os veículos definitivos zero km sejam mobilizados no prazo de 120 a 150 dias contados do recebimento da ordem de serviço.
- c. Fixar que os veículos seminovos definitivos sejam mobilizados no prazo de 90 dias contados do recebimento da ordem de serviço.
- d. Se os veículos seminovos provisórios forem obrigatórios, permitir: (i) que sejam mobilizados no prazo de 90 dias contados do recebimento da ordem de serviço; (ii) que sejam utilizados até a entrega dos definitivos; (iii) que tenham até 03 anos de fabricação, desde que estejam em ótimas condições de uso e conservação; (iv) que sejam emplacados em qualquer unidade da federação; (v); (vi)
- e. Que sejam utilizados até a entrega dos veículos novos definitivos; (vi) que sejam fornecidos com autogestão de seguro.
- f. Fixar que a contagem do prazo de entrega se inicie a partir do recebimento da ordem de serviço.
- g. Fixar que a ordem de serviço seja emitida após a assinatura do contrato.

2. REAJUSTE DOS PREÇOS

O edital prevê que os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data de assinatura da ata, bem como que dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, da data da apresentação da proposta, aplicando-se exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Prosseguindo consta regra de que os efeitos financeiros serão devidos, a partir da data da solicitação vedada a concessão de reajuste retroativo.

Observa-se que a regra do edital não traz clareza quanto a forma e momento em que se será aplicado o reajuste, bem como veda a concessão de reajuste retroativo, razão pela qual se faz necessário a presente impugnação.

Prosseguindo, no tocante à previsão do item 13.3 evidencia-se que o regramento não é razoável e poderá prejudicar a concessão de direito constitucionalmente garantido à Contratada.

Com efeito, para apresentação do pleito de reajuste a contratada deverá realizar a apuração do índice após o transcurso do prazo de 12 meses a contar da apresentação da proposta.

Além disso, o reajustamento somente poderá ser aplicado com o atingimento da anualidade devida (12 meses após a proposta) nos moldes da legislação.

É inconteste que a contratada dependerá do transcurso do prazo de 12 meses para correta apuração do índice a ser aplicado, não podendo antecipar o pleito com redução do intervalo aplicável.

Logo, eventual demora na formalização do termo aditivo ou de apostilamento competente poderá causar prejuízos à Contratada se forem desconsiderados os efeitos retroativos do termo.

De fato, os períodos que precedem a formalização de termo aditivo ou apostilamento para reajustamento dos preços devem ser considerados para apuração e pagamento de diferenças pela Contratante, não sendo correta a previsão do item 13.3.

Cumprido frisar que o reajuste de preços tem caráter obrigatório e trata-se de direito constitucionalmente garantido à contratada nos termos do artigo 37, inc. XXI da Constituição Federal a fim de assegurar a manutenção da condição efetiva da proposta e garantir o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos durante toda sua vigência, para fins de reajustamento de preços, a periodicidade anual dos **contratos deve ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, nos termos do §1º, art.3º da Lei 10.192/2001.**

Além disso, para fins de reajustamento de preços, a periodicidade anual dos contratos será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, nos termos do §1º, art. 3º da Lei 10.192/2001.

Segue a jurisprudência:

“Os reajustes de preços, de acordo com a variação do índice previsto no edital, devem abranger o período de somente um ano, contado a partir da data da apresentação das propostas ou da data do orçamento a que ela se referir.” (Acórdão nº 1.941/2006. Plenário, Rel Min Marcos Bemquerer Costa) (grifo nosso)

“A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a data da apresentação da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital.” (STJ, AgRg no Recurso Especial nº 695.912/CE, Rel. Mauro Campbell Marques, julgado em 17.11.2009.). (grifo nosso)

Diante do exposto, visando adequar o edital à legislação vigente se requer sua retificação para:

- a. Constar regra clara e objetiva determinando que os preços serão reajustados após um ano da data de referência da proposta da CONTRATADA para o primeiro reajuste e após 12 meses do último reajuste ocorrido, para as demais concessões.
- b. Prever que eventuais diferenças retroativas que precedam a assinatura do termo aditivo ou apostilamento para concessão dos reajustes serão garantidas e concedidas à contratada.

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa o Município de Parnamirim em estrito cumprimento aos princípios da competitividade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem os certames licitatórios no geral e ao Pregão no particular, requer seja acolhida a presente impugnação ao Edital, para que sejam feitas as alterações apontadas acima, designando-se nova data para a realização do Pregão, em razão das necessárias adequações:

- a. Estabelecer de forma objetiva e clara se a contratada terá a faculdade ou obrigação de fornecer os veículos provisórios.
- b. Fixar que os veículos definitivos zero km sejam mobilizados no prazo de 120 a 150 dias contados do recebimento da ordem de serviço.
- c. Fixar que os veículos seminovos definitivos sejam mobilizados no prazo de 90 dias contados do recebimento da ordem de serviço.
- d. Se os veículos seminovos provisórios forem obrigatórios, permitir: (i) que sejam mobilizados no prazo de 90 dias contados do recebimento da ordem de serviço; (ii) que sejam utilizados até a entrega dos definitivos; (iii) que tenham até 03 anos de fabricação, desde que estejam em ótimas condições de uso e conservação; (iv) que sejam emplacados em qualquer unidade da federação; (v); (vi)
- e. Que sejam utilizados até a entrega dos veículos novos definitivos; (vi) que sejam fornecidos com autogestão de seguro.
- f. Fixar que a contagem do prazo de entrega se inicie a partir do recebimento da ordem de serviço.
- g. Fixar que a ordem de serviço seja emitida após a assinatura do contrato.
- h. Constar regra clara e objetiva determinando que os preços serão reajustados após um ano da data de referência da proposta da CONTRATADA para o primeiro reajuste e após 12 meses do último reajuste ocorrido, para as demais concessões.
- i. Prever que eventuais diferenças retroativas que precedam a assinatura do termo aditivo ou apostilamento para concessão dos reajustes serão garantidas e concedidas à contratada.

Sem prejuízo do acima exposto, requer seja observado o prazo estipulado no Edital, para decisão sobre a impugnação ora apresentada.

São Paulo, 28 de novembro de 2022.

CS BRASIL FROTAS S.A.

Contato: Eduardo Sousa Botelho
Telefones de Contato: (11) 2377 8068



Canaltech

🏠 > Veículos > Carros

Honda paralisa produção do HR-V e City no Brasil

Por [Felipe Ribeiro](#) | Editado por Jones Oliveira | 28 de Setembro de 2022 às 10h00

[compartilhar](#)



Felipe Ribeiro/ Canaltech

A Honda anunciou que vai interromper a fabricação do [HR-V](#) e do [City](#) entre os dias 3 e 14 de outubro. Segundo a montadora japonesa, o atraso na entrega de um carregamento de semicondutores forçou essa decisão, que já havia sido tomada em outro período, entre 15 e 23 de setembro.

- [5 motivos para comprar o Honda City hatch](#)
- [5 novidades do Novo Volkswagen Polo que você precisa saber](#)

Além do SUV e das versões hatch e sedan do modelo compacto, a Honda vai paralisar a fabricação do Honda WR-V, o crossover [derivado do aposentado](#)

Fit, mas que é feito somente para exportação. Todos esses modelos são feitos na planta de Itirapina, no interior de São Paulo, de onde também saem motores.



Bem equipado tecnologicamente, o City, claro, é afetado pela crise dos semicondutores (Imagem: Felipe Ribeiro/Canaltech)

Ao contrário de outras montadoras que, **diante da crise dos semicondutores** preferiram continuar a produção dos carros, mas sem itens essenciais do ponto de vista de conectividade, **como conexão Bluetooth**, por exemplo, item trivial na maioria dos veículos de passeio, a Honda optou por suspender as atividades até que novos carregamentos cheguem.

Tanto HR-V quanto o City compartilham vários componentes internos, como a central multimídia e o pacote Honda Sensing, que dá aos modelos recursos como alerta de colisão frontal, **piloto automático adaptativo**, frenagem automática de emergência e comutação automática dos faróis.

Segundo a Honda, apenas mil funcionários serão afetados nessa paralisação temporária, com o período de "folga" acrescido no banco de horas. Os demais empregados da planta, que atuam em outras funções, seguem seus trabalhos normalmente.

Dada a escassez global de semicondutores, o tempo de entrega de alguns automóveis poderá ser alargado. Algumas funções e opcionais poderão não estar disponíveis. Para mais informações sobre estas questões, por favor contacte o seu concessionário Volvo.

Mais informações sobre a escassez global de semicondutores

O que é um semicondutor?



Qual o motivo para a escassez de semicondutores?



A procura de semicondutores atingiu níveis recorde devido a um grande aumento da procura de equipamento informático e de outros dispositivos eletrónicos, acompanhado por barreiras comerciais e uma elevada procura de novos automóveis com muitas funções eletrónicas. Como provavelmente será do seu conhecimento, a escassez global de semicondutores, foi despoletada pela pandemia mundial e está agora seriamente agravada pela atual situação na Ucrânia. Tudo isto contribuiu para uma escassez global de semicondutores que afeta várias indústrias. É uma conjuntura que é transversal à generalidade das marcas presentes no mercado, provocando atrasos indesejáveis nas entregas previstas.

Como é que a escassez global de semicondutores está a afetar a Volvo





HOME > FIQUE LIGADO

Brasil tem cinco fábricas de carro paradas por falta de componentes

Hoje a crise dos semicondutores é responsável por atrasos e até paralizações nas fábricas de carro pelo Brasil e outros países



Crise dos semicondutores deixaram causar imprevisibilidade na produção de carros novos (Foto: Volkswagen | Divulgação)

Por **Eduardo Rodrigues**

12 de julho de 2022 11:04

Seja o primeiro a comentar.

A indústria automotiva passar por maus bocados nos últimos anos. A pandemia do Covid-19 obrigou que as fábricas parassem por alguns meses e diminuiu a demanda. Quando a situação pareceu melhorar veio a crise dos semicondutores, que criou uma

aura de imprevisibilidade no mercado. A invasão da Ucrânia e o novo lockdown na China complicaram ainda mais a situação.

Como o fornecimento de chips está limitado, as filiais locais dos fabricantes precisam “brigar” para conseguir os componentes ou então cortar equipamentos para poder entregar os carros. No Brasil o resultado de tudo isso são cinco fábricas paradas.

VEJA TAMBÉM:

- [Fábrica da Volkswagen em Taubaté se prepara para fazer o Polo Track](#)
- [A BMW oferecerá pacote de visitas na fábrica de Araquari \(SC\)](#)
- [Honda vai fechar fábricas no Brasil?](#)

Nissan, [Volkswagen](#), General Motors e a divisão de caminhões e ônibus da Mercedes-Benz estão com pelo menos uma de suas plantas sem produzir. Segundo o [InfoMoney](#), a Anfavea estima que a indústria automotiva nacional deixou de produzir 170 mil veículos em 2022 devido a falta de componentes.

Com isso, a previsão de crescimento em 2022 quando comparado com 2021 diminuiu de 9,4 para 4,1%. Já a expectativa de vendas no mercado interno caiu de 8,5 para 1%, o que deve crescer são as exportações: de 3,6 para 22,2%.

SEMICONDUCTORES: ENTENDA A CRISE E SEUS IMPACTOS NA INDÚSTRIA

CURIOSIDADES



Apesar da melhora nos indicadores, o setor eletroeletrônico nacional continua enfrentando dificuldades para adquirir semicondutores no mercado internacional. Segundo a **última Sondagem Conjuntural** [<http://www.abinee.org.br/abinee/decon/decon16.htm>] da Associação Brasileira do Setor Elétrico e Eletrônico (Abinee), **73% das empresas que utilizam o componente relataram obstáculos na importação desses itens.** E a expectativa é que o cenário não se altere em 2022: 45% das empresas acreditam que o abastecimento de semicondutores irá normalizar apenas em 2023, enquanto 25% sequer arriscam uma previsão.

Para enfrentar a chamada “Crise dos Chips” e a desestruturação da cadeia de suprimentos de semicondutores, os setores impactados estão mudando a forma de se relacionar com seus

Pesquis: 

ÚLTIMAS POSTAGENS

Gestão de crise na indústria e a transformação digital
17/11/2022

Tudo que você precisa saber sobre a nova ISO 9001:2015.
20/10/2022

Desenvolvimento de fornecedores estratégicos na indústria eletrônica
13/10/2022

Compra de componentes eletrônicos: a importância de parceiros competentes
06/10/2022

Resíduos industriais: como obter excelência na sua gestão
29/09/2022



fornecedores, enquanto os governos atuam para atrair investimentos nessa área e reduzir a dependência da cadeia global.



Neste artigo, você vai entender o que desencadeou a crise e quais os impactos da escassez de semicondutores, um dos componentes mais importantes para o setor industrial.

Sustentabilidade industrial: por que a indústria eletroeletrônica têm papel fundamental?

[<https://produza.ind.br/gestao/sustentabilidade-industrial/>]

Afinal, o que são semicondutores?

Compostos por silício ou germânio, os semicondutores são materiais que conduzem correntes elétricas em um nível intermediário aos isolantes – que não conduzem bem a energia elétrica – e os condutores – que têm facilidade em conduzir energia. **O seu grande diferencial, no entanto, é sua capacidade de transmitir a corrente elétrica somente quando há estímulo.**

Devido às suas características, os semicondutores são matéria-prima para a produção de *chips* usados na fabricação de uma variedade de dispositivos eletrônicos, como smartphones, notebooks, aparelhos de TV, videogames, calculadoras e assistentes virtuais, bem como carros.

Aliás, a utilização dos semicondutores em automóveis cresceu nos últimos anos. Para você ter uma ideia, **em um único veículo podem ser usados até 1.100 destes componentes em toda**

[conteúdo rico](#)
[curiosidades](#)
[empreendedor](#)
[ismo](#)
[gestão](#)
[investimentos](#)
[negócios](#)
[oportunidades](#)
[parceiros](#)
[Sem categoria](#)
[tecnologia](#)



a parte elétrica, como gerenciamento do motor, conectividade, direção autônoma e controle de emissão de poluentes.

E a demanda por semicondutores deve crescer nos próximos anos, principalmente com a expansão da internet 5G e a popularização dos veículos elétricos e autônomos.

Veja em quais áreas os semicondutores estão presentes:

- Networking e comunicações;
- Processamento de dados;
- Indústrias (energética, medicina, aeronáutica e reparação);
- Bens de consumos;
- Automotiva;
- Computadores e servidores.

Será que a melhor estratégia para o seu negócio é a terceirização da produção?

Descubra no material:



[<https://materiais.produza.ind.br/internalizar-ou-terceirizar-a-montagem-de-placas>]

Entenda a “Crise dos Chips”

Em 2020, com o início da pandemia e as medidas de prevenção, como o *lockdown*, diversas indústrias automobilísticas suspenderam a produção — como a Honda e a General Motors (GM). A crise também reduziu a demanda por veículos novos, por isso essas



empresas cancelaram encomendas de semicondutores utilizados em seus veículos.



Por outro lado, o crescimento do *home office* e da educação à distância impulsionou a procura por eletrônicos, como computadores, TVs, smartphones, dispositivos inteligentes para residências, bem como tecnologias para fomentar a automação, implantar a internet 5G e a computação em nuvem.

O aumento foi tão grande que os fornecedores de semicondutores não conseguiram atender o mercado, o que também foi motivado pelas dificuldades de produção e logística causadas pela pandemia. Muitos desses fornecedores tiveram que paralisar a produção, o que resultou em gargalos em várias etapas.

A situação se tornou ainda mais grave com a retomada da indústria automobilística. A produção superou o ritmo normal, e a demanda por semicondutores de outros setores já estava alta, o que fez com que os fabricantes de automóveis tivessem que aguardar para receber seus componentes — até porque a produção desses itens requer um planejamento anual.

A geopolítica da crise

Conflitos, sanções econômicas e incêndios também refletiram na “Crise dos Chips”. A guerra entre Ucrânia e Rússia pode prejudicar os fornecedores de semicondutores, pois esses dois países são os maiores produtores de paládio e gás neônio — substâncias essenciais à produção dos chips.

A disponibilidade dos componentes também está sendo afetada pela inclusão da SMIC



(*Semiconductor Manufacturing International*)



— maior fabricante de chips da China —, em uma lista que restringe o acesso de empresas a tecnologias de ponta desenvolvidas nos Estados Unidos (EUA). A medida, que foi tomada pelo próprio governo do país norte-americano, já está impedindo que a SMIC mantenha sua capacidade total de produção.

A cadeia de produção de semicondutores foi, ainda, impactada por dois incêndios ocorridos no Japão: o primeiro em outubro de 2020, em uma unidade fabril da AKM (*Asahi Kasei Microsystems*), e outro em março de 2021, em uma fábrica da Renesas Electronics Corporation.

Quais impactos da escassez dos semicondutores na indústria?

Um dos primeiros impactos foi a paralisação parcial ou total da produção em empresas de vários segmentos, principalmente nas indústrias automobilísticas. Devido a falta do componente, essas empresas decidiram remover equipamentos dos seus novos carros e prometer atualizações futuras aos seus clientes. A GM, por exemplo, está incluindo itens em veículos já vendidos conforme obtém semicondutores.

Mesmo com a retomada da produção e fornecimento de matéria-prima e componentes, o aumento do consumo represado faz com que a situação continue se prolongando. O consumo de eletrônicos também continua acelerando apesar da maioria dos países ter superado a fase mais crítica da pandemia, o que se justifica pela transformação digital que foi impulsionada durante esse período.



Confira outros impactos da “Crise dos Chips”:



Com muita procura e pouca oferta, o preço dos semicondutores subiu, assim como as despesas com logística. Aliás, existe a preocupação de que o conflito na Ucrânia continue colaborando para o aumento desses custos. Mas para os fornecedores, há lucros. **As vendas globais do componente saltaram mais de 25% em 2021, e atingiram um faturamento de quase US\$ 556 bilhões.**

Atraso na produção e entrega

Algumas montadoras ainda estão com filas de espera para compra de carros novos. As empresas também estão lidando com flutuações cambiais e aumento do custo em matérias-primas, como aço e borracha. Muitos compradores desistem dos negócios e optam por semi-novos. Estima-se que a Ford já tenha somado mais de US\$ 2,5 bilhões em perda de faturamento desde o início da crise. **Na indústria eletroeletrônica brasileira, 39% das organizações afirmam estar com atrasos na produção e na entrega, segundo a sondagem da Abinee.**

Alternativas à cadeia global de semicondutores: a principal lição de crise

A própria cadeia global de semicondutores é um obstáculo para o fim da escassez dos chips. Hoje, o fornecimento do componente está concentrado em pouquíssimos *players* localizados, principalmente, na Ásia. **87% da**



produção de semicondutores é proveniente de três países — Taiwan (63%), Coreia do Sul (18%) e China (18%) —, sendo que apenas a TSMC (*Taiwan Semiconductor Manufacturing Company*) detém 54% da fabricação.

As fornecedoras de chips até podem aumentar a capacidade de produção, mas esse é um processo lento, já que os semicondutores são dispositivos muito complexos, o que requer bilhões de dólares para colocar uma nova unidade em funcionamento.

Grandes empresas também podem abrir suas fábricas de semicondutores — como **a Intel, que terá uma nova unidade para atender a demanda por semicondutores**

[<https://epocanegocios.globo.com/Empresa/noticia/2021/03/intel-tera-nova-unidade-de-negocio-para-atender-demanda-por-semicondutores.html>], no Arizona. Não por acaso, EUA e União Europeia estão adotando medidas para atrair investimentos nessa área.

No Brasil não é diferente. A **Lei 14.302/2022** [<https://in.gov.br/web/dou/-/lei-n-14.302-de-7-de-janeiro-de-2022-372798229>], alterou o prazo de vigência de incentivos ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores (PADIS) que, entre outros objetivos, busca atrair *foundries*.

A curva de aprendizado é longa, por isso ainda serão necessários alguns anos para as empresas deixarem de depender da cadeia global atual. Enquanto isso, é preciso planejar melhor e manter o estoque de semicondutores com o que é essencial para não paralisar a produção e garantir a sustentabilidade dos negócios.

Saiba o que fazer para não errar na compra de componentes eletrônicos:



<https://www.abisemi.org.br/>

155358079800

associaç

brasileir

da-

ind%C3

de-

semicor



(61) 3329-6120 (tel:(61) 3329-6120)



STITUCIONAL

ASSOCIADOS

NOTÍCIAS

PUBLICAÇÕES

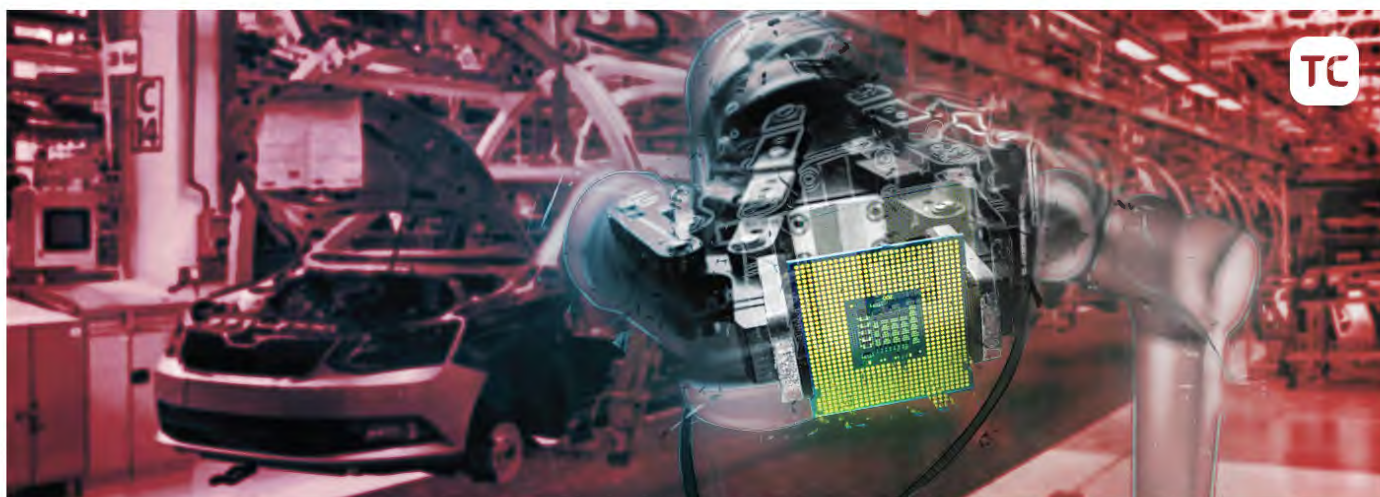
MÍDIAS

AGENDA

CONTATO

CRISE DE SEMICONDUTORES PIOROU DESDE O FIM DE 2021, AVALIA ESPECIALISTA

Enquanto em 2021 a produção de semicondutores foi afetada pelos efeitos da Covid-19, em 2022, outro problema se somou à pandemia: a guerra



Por Juliana Alves, Portal TC (<https://tc.com.br/noticias/mercados/crise-de-semicondutores-piorou-desde-o-fim-de-2021-avalia-especialista>)

São Paulo, 13 de junho de 2022 - Somente nos últimos meses, a Caa Cherry paralisou a produção de carros da fábrica de Jacareí, em São Paulo, a Volkswagen interrompeu sua produção em São Bernardo do Campo e a Mercedes-Benz deu férias coletivas para cerca de cinco mil trabalhadores, também em São Bernardo. Essas são algumas consequências da crise dos semicondutores, ou chips, que atingem em cheio o setor automobilístico brasileiro desde 2020.

Em uma coletiva de imprensa no dia 10 de maio para abordar os resultados da indústria automotiva referentes a abril, o presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores, Márcio de Lima Leite, relatou que 14 das 59 fábricas de veículos do país sofreram paralisações neste ano, justamente devido aos problemas de oferta de semicondutores.

Os números de produção de veículos referentes a maio, publicados na semana passada, animaram mais o setor. A produção de automóveis atingiu 205,9 mil unidades – maior volume desde dezembro de 2021 e 10,7% maior em comparação com abril, segundo a Anfavea. Mesmo assim, especialistas ainda não conseguem prever uma luz no fim do túnel para a crise dos semicondutores.

“É muito difícil dizer que houve um arrefecimento da crise, pelo contrário, piorou no final de 2021”, disse ao portal da Mover o diretor de Regulação e Compliance da Associação Brasileira da Indústria de Semicondutores, Abisemi, Samir Pires.

Por questões históricas, o Brasil enfrenta desafios extras com a crise de oferta de semicondutores. Na década de 50, quando houve a descoberta dos circuitos integrados, o que levou à migração do uso da válvula para os chips na indústria automotiva, muitos países começaram a investir na nova tecnologia. O Brasil, porém, ficou de fora dessa lista.

“Nós perdemos a capacidade de produção de semicondutores e ficamos dependentes de outros países. Agora, é mais barato comprar pronto do que investir internamente”, afirmou o professor associado do Instituto de Computação da Universidade Federal de Mato Grosso, Elmo Batista. “Sempre pensamos em ser autossuficientes em trigo e petróleo. Também precisamos pensar em ser autossuficientes em tecnologia”, completou.

Na coletiva de maio, o presidente da Anfavea disse que o Brasil já está caminhando para se tornar relevante na fabricação de chips. “Está em estudo um investimento que pode chegar a R\$10 bilhões, com o poder público, o setor privado e universidades”, declarou na época sem dar mais detalhes sobre esse plano.

O início da crise de semicondutores

Desde a extração do silício da areia até a finalização do chip eletrônico, o processo de produção de semicondutores leva em média quatro meses. Além do processo demorado, no contexto da Covid-19, muitas fábricas ficaram paralisadas e reduziram drasticamente a produção, aumentando o tempo de entrega do insumo. Mesmo assim, as montadoras decidiram diminuir a compra de chips logo no início da pandemia, temendo uma diminuição da demanda por automóveis, já que a reclusão de pessoas em suas casas faria com que o consumo fosse reduzido, o que de fato aconteceu!

Mas a indústria não contava com uma repentina reabertura das atividades econômicas em vários países ao mesmo tempo, o que elevou de uma vez a demanda por veículos e deixou as montadoras na saia justa. Além disso, a indústria de semicondutores também viu a procura por seus produtos aumentarem, o que acarretou em um aumento de preços para os produtores.

“Essa elevação implicou no custo final dos produtos, aumentou o preço dos veículos e diminuiu as vendas”, lembrou o coordenador de cursos automotivos da Fundação Getúlio Vargas, Antônio Jorge Martins.

Paralelamente, houve uma explosão de demanda pelos bens de informática devido ao crescimento massivo de pessoas trabalhando em casa. Assim, os produtores de chips direcionaram o foco para atender a indústria de eletrônicos, em detrimento da de automóveis, segundo Pires.

Não bastasse tudo isso, o aumento de casos de Covid-19 no início de 2021 na Ásia, onde estão concentradas as indústrias de semicondutores, forçou a suspensão das atividades, afetando ainda mais as cadeias produtivas no mundo inteiro.

Outras questões pontuais ajudaram a agravar a crise. Em março de 2021, por exemplo, um incêndio atingiu a empresa de tecnologia japonesa que mais provia chips para a indústria automobilística, a Renesas Electronics. Além disso, uma seca em Taiwan provocou queda na produção de semicondutores pela TSMC, Taiwan Semiconductor Manufacturing Corp, que é líder global do segmento.

Novos fatores em 2022

Enquanto em 2021 a produção de chips foi afetada unicamente pelos efeitos da Covid-19 na cadeia de suprimentos, em 2022, um outro problema se somou à pandemia: a guerra na Ucrânia.

Um conflito dessa magnitude, em uma região crucial para a distribuição de commodities, naturalmente resulta na redução da indústria e no aumento de preços. No caso da guerra no Leste europeu, além de commodities agrícolas e do petróleo, a produção de semicondutores também tem sido prejudicada.

O mineral paládio e o gás neônio, fundamentais na fabricação da tecnologia, existem em abundância na Ucrânia, o que torna o país responsável por mais de 50% da produção de chips no mundo, segundo Pires, da Abisemi.

Nesse cenário, o professor Martins, da FGV, estima que a guerra na Ucrânia resultará em um atraso global de pelo menos dez anos na questão da motorização elétrica.

Somada à guerra, a política de “Covid zero” na China implementada neste ano, com isolamentos em importantes centros comerciais

após registros recordes de casos de coronavírus na segunda maior economia do mundo, causou paralisações em portos do país, afetando o transporte de chips. “O prazo de embarque de semicondutores a partir do porto de Xangai era de 23 dias antes da pandemia e hoje são 124 dias, em média”, destacou Pires.

O especialista ainda citou outra questão envolvendo a China que também está afetando a oferta de chips: temores de anexação de Taiwan, local que possui uma vasta produção e diversidade de chips. Se a invasão chinesa de Taiwan de fato se concretizar, deve haver um aprofundamento da crise de semicondutores, alertou o diretor da Abisemi.

Perspectivas do setor automobilístico

Martins aponta que o setor automotivo agora tem como padrão de atuação a Tesla. “O foco não é mais volume de produção e sim, a lucratividade”, afirmou. Ele conta que as montadoras estão focando em mais tecnologia, conectividade e na parte da motorização elétrica.

Hoje em dia, há mil chips em um carro de nível médio. A tendência é que os carros mais modernos demandem menos chips, porém com mais desenvolvimento tecnológico, segundo o professor da FGV.

“A indústria automotiva agora está pensando em preço e não em produzir. Hoje o foco é ter condições competitivas”, ressaltou Martins. Para ele, a solução para o Brasil não é oferecer medidas a curto prazo, como incentivos à indústria, e sim criar condições competitivas por meio da promoção de acordos comerciais com outros países.

Pires, da Abisemi, prevê que a completa superação da crise de semicondutores no Brasil aconteça apenas em 2023, quando a produção do setor automobilístico deve ser normalizada, com o surgimento de novas fábricas e investimentos em capacidade produtiva.

Texto: Juliana Alves

Edição: Stéfanie Rigamonti

Imagem: Vinícius Martins / Mover

Comentários: equipemover@tc.com.br

Compartilhe:

a () b () v () e () g ()

VOLTAR

SOBRE

A ABISEMI busca contribuir com o desenvolvimento, a inovação, o aprimoramento tecnológico e a competitividade da indústria nacional de semicondutores. Para isso, promove a interlocução e a integração das empresas do setor com órgãos governamentais e legislativos, com o setor empresarial e com instituições acadêmicas e de pesquisa e inovação.

CONTATOS

Telefone: (61) 3329-6120 (tel:+ 55 61 3329-6120)

E-Mail: abisemi@abisemi.org.br (mailto:abisemi@abisemi.org.br)

ENDEREÇO

SCN, Quadra 02, Bloco A, Nº 190, Ed. Corporate Financial Center, Sala 503 Parte E-2, Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70712-900.

CHIPS E SEMICONDUTORES / NOTÍCIA

Montadoras e indústria de eletrônicos voltam a parar produção por falta de peças

Diversos fatores contribuem para essa situação, como a guerra na Ucrânia e demora na liberação de cargas em alfândegas

23/06/2022 - 07h13min

Atualizada em 23/06/2022 - 10h34min



ESTADÃO CONTEÚDO Eduardo Laguna e Cleide Silva

Na esteira de lockdowns na [China](#) que ampliaram as dificuldades de abastecimento na [indústria](#), fábricas das três maiores montadoras do país – Fiat, Volkswagen e General Motors (GM) – estão parando novamente por falta de componentes eletrônicos. O problema também atinge, de forma ainda mais disseminada, a indústria de aparelhos eletrônicos, onde o total de fábricas com atrasos ou até mesmo paralisação de parte da produção é o maior desde o início da crise dos semicondutores.

Da [guerra entre Rússia e Ucrânia](#), de onde saem insumos essenciais ao processo de produção dos chips, à morosidade na liberação de cargas em alfândegas por conta da operação-padrão de fiscais da [Receita Federal](#), as duas indústrias vêm enfrentando uma sucessão de obstáculos para manter as linhas funcionando sem interrupções.

Com o empenho da China em zerar os casos de [covid](#), a situação tornou-se mais desafiadora, já que o congestionamento de navios provocado pelo fechamento de portos no país asiático reduziu a disponibilidade de contêineres e embarcações para o transporte de mercadorias.

LEIA MAIS

GAÚCHA ATUALIDADE 09:00 - 09:45



Marta Sfredo: montadoras esperam anúncio de atração para fábricas de semicondutores até julho



Sem solução de curto prazo, falta de chips afeta 70% das empresas gaúchas do setor eletrônico



A Fiat, marca do grupo Stellantis, não vai fabricar carros nos próximos 10 dias em Betim (MG) porque a fábrica mineira não tem peças em volume suficiente para manter a produção. Na primeira parada deste ano, o pessoal das linhas de automóveis entra em férias coletivas amanhã. Nas linhas de motores e transmissões, as férias da Fiat já começaram na última segunda-feira (20).

Assim como fez no mês passado, a Volkswagen voltará a parar a produção em São Bernardo do Campo, no ABC paulista, a partir da próxima segunda-feira (27) - desta vez por 10 dias, e não 20 como em maio. Os trabalhadores retornam em 7 de julho com jornada reduzida em 24% (um dia a menos por semana) e corte de 12% nos salários, segundo informou o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC.

LEIA MAIS

Golpe do CPF: Receita Federal alerta sobre fraudes envolvendo regularização do documento



Veto à extensão do regime especial da indústria química ameaça empregos no RS



Bolsonaro veta prorrogação de incentivos fiscais à indústria química



Também está prevista uma parada de três semanas em julho - entre os dias 4 e 23 - na fábrica da Volks no Paraná, onde é produzido o utilitário esportivo T-Cross.

Conforme informações de sindicatos, a GM, que já não produziu na terça (21), o Onix em Gravataí (RS), também vai interromper entre esta quarta (22) e sexta-feira as atividades na linha da fábrica de São José dos Campos (SP).

Perdas na produção

Desde o início da **pandemia**, a indústria brasileira deixou de produzir cerca de 1,6 milhão de veículos. Só no primeiro ano da crise sanitária, foram 1,14 milhão de unidades, segundo cálculos da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (Anfavea).

Naquele ano, todas as montadoras do país paralisaram as atividades por várias semanas, mas o motivo era evitar o contágio da covid-19. Em 2021, quando as empresas já operavam normalmente, o que paralisou as fábricas foi a falta de componentes e cerca de 370 mil veículos não foram produzidos. Só uma montadora, a General Motors ficou com a fábrica de Gravataí (SP) fechada por quase cinco meses.

Neste ano, até maio, ocorreram 16 paradas de fábricas, o equivalente a 331 dias inativos (média de 20 dias por fábrica), de acordo com a Anfavea. Nesse período, 150 mil veículos deixaram de ser produzidos. Em março de 2020, quando a pandemia se alastrou, o setor empregava 107 mil funcionários. Hoje são 101,8 mil, 5,2 mil a menos.

Três em cada quatro fábricas que fabricam produtos que dependem dos semicondutores seguem enfrentando dificuldade em encontrar o insumo no mercado. Muitas delas têm buscado fornecedores alternativos, mesmo pagando preços mais altos, e renegociado prazos de entrega com os clientes, entre outras medidas para contornar a situação.

As informações são do jornal O Estado de S. Paulo.



GZH faz parte do The Trust Project

[Saiba Mais](#)

Mais sobre: [estação conteúdo](#) [indústria](#)

LEIA TAMBÉM

JUCESP
17 02 20

CS BRASIL FROTAS LTDA.
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16
NIRE 35.230.535.746

44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento particular,

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300559631, neste ato representada por seus Diretores, Srs. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e Anselmo Tolentino Soares Junior, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900;

Única sócia da **CS BRASIL FROTAS LTDA.**, com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP registrado sob NIRE 35230535746, doravante denominada apenas "Sociedade", resolve transformar o tipo societário da Sociedade, nos seguintes termos:

I. DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

1.1. A única sócia da Sociedade decide aprovar a transformação do tipo societário da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, em conformidade com o disposto no Artigo 1.113 e seguintes do Código Civil e no Artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), permanecendo a Sociedade, sob o novo tipo societário, com os mesmos direitos, obrigações, responsabilidades, ativos e passivos sociais.

1.2. A única sócia decide alterar a denominação social da Sociedade, que passa a ser **CS BRASIL FROTAS S.A.**, a qual reger-se-á pela Lei das S.A. e demais dispositivos aplicáveis, doravante denominada simplesmente "Companhia".

1.3. Em razão da transformação ora deliberada, a totalidade das 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentas e vinte e duas mil e duzentas e uma) de quotas que compõem o capital social da Companhia, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos e um reais), totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia, **CS BRASIL PARTICIPAÇÕES**



DUCESP
17 02 22

E LOCAÇÕES S.A., acima qualificada, são convertidas em 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentas e vinte e duas mil e duzentas e uma) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R\$ 1,00 (um real) para cada ação, totalizando R\$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentas e vinte e dois mil e duzentos e um reais). O respectivo boletim de subscrição integra este instrumento como **Anexo I**, documento este que se equipara à declaração completa de acionista.

1.4. A acionista decide, sem quaisquer reservas, aprovar o Estatuto Social da Companhia na forma do **Anexo II**, o qual rubricado e assinado pela mesa, integra a presente Ata para todos os efeitos.

1.5. Ficam eleitos como Diretores da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data, os Srs. (i) **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36 e (ii) **Anselmo Tolentino Soares Junior**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, ambos com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900.

Os membros Diretoria, eleitos neste ato, tomam posse nos seus respectivos cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, cujas cópias seguem no **Anexo III** do presente ato, na forma da legislação aplicável.

1.6. Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia em até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

1.7. Não instalar o Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei 6.404/76.

1.8. As filiais da Sociedade, abaixo listadas, continuaram a exercer suas atividades nos respectivos endereços, sem solução de continuidade:

SÃO PAULO – SP Rua Julia Santos Paiva Rio, nº 166, sala 02, Bairro Vila Santana, São Paulo – SP, CEP 04679-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0002-05 – NIRE 35905320441)	GUARAREMA – SP Rua Dr. Falcão, nº 606, sala 02, Bairro Centro, Guararema – SP, CEP 08900-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0003-88 -NIRE 35905320459)
SÃO PAULO – SP Rua Eugenio de Freitas, nº 454, sala 02, lote A, Vila Guilherme, São Paulo – SP, CEP 02060-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0004-69 - NIRE 35905321030)	NATAL – RN Avenida Bernardo Vieira, nº 813, Bairro Quintas, Natal – RN, CEP 59035-015. (CNPJ/ME 27.595.780/0005-40 – NIRE 24900298774)
SÃO JOSÉ – SC Avenida Josué di Bernardi, nº 14, sala 02, Bairro Campinas, São José – SC, CEP 88101-200. (CNPJ/ME 27.595.780/0006.20 - NIRE 42901164652)	GOIÂNIA - GO Rua João Alves de Queiroz, 670, sala 02, Chácara Retiro, Goiânia – GO, CEP 74665-832. (CNPJ/ME 27.595.780/0007-01- NIRE 52900946442)



DUCESP

17 02 22

<p>ANANINDEUA – PA Rodovia BR 316, s/n, km 5, galpão 13, sala CS Brasil 2, Bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, CEP 67015-220 (CNPJ/ME 27.595.780/0008-92 - NIRE 15900462984)</p>	<p>VÁRZEA GRANDE – MT Rodovia dos Imigrantes, s/n, sala 02, km 24, Bairro Jeanne, Várzea Grande – MT, CEP 78132-400. (CNPJ/ME 27.595.780/0009-73 - NIRE 51900449120)</p>
<p>RECIFE – PE Rua Guimarães Peixoto, 75, sala 1208, Edif. One Way, Núcleo Emp., Bairro Casa Amarela, Recife - PE, CEP 52051-305. (CNPJ/ME 27.595.780/0010-07 – NIRE 26900732581)</p>	<p>CONTAGEM – MG Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1139, sala 2, Bairro Cinco, Contagem – MG, CEP 32010-010. (CNPJ/ME 27.595.780/0011-98 - NIRE 31902560811)</p>
<p>PORTO ALEGRE – RS Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 113, Bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre - RS – CEP 910302-70 (CNPJ/ME 27.595.780/0012-79 - NIRE 43901905874)</p>	<p>TERESINA – PI Rua Guaporé, nº 2074, sala 02, Bairro Aeroporto, Teresina – PI, CEP 64007-050. (CNPJ/ME 27.595.780/0013-50 - NIRE 22900203313)</p>
<p>BELO HORIZONTE – MG Avenida Barão Homem de Melo, nº 2781, loja 3, sala 5, Bairro Estoril, Belo Horizonte – MG, CEP 30494-085. (CNPJ/ME 27.595.780/0014-30 - NIRE 31902565198)</p>	<p>CURITIBA - PR Rua Professora Joanita Bennett Passos, nº 523, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81730-390 (CNPJ/ME 27.595.780/0015-11 - NIRE 41901692755)</p>
<p>SALVADOR - BA Rodovia BA 526, nº 2091, galpão 12, bairro Cassange, Salvador – BA, CEP 41505-220. (CNPJ/ME 27.595.780/0016-00 - NIRE 29901255500)</p>	<p>CAMPINAS – SP Avenida Barão de Itapura, 2447, 2473, sala 01, Jardim Guanabara, Campinas – SP, CEP 13073-300. (CNPJ/ME 27.595.780/0017-83 - NIRE 35905646273)</p>
<p>FORTALEZA - CE Rua Maximiano Barreto, 33, sala 02, Bairro Messejana, Fortaleza – CE, CEP 60842-160. (CNPJ/ME 27.595.780/0018-64 - NIRE 23900649835)</p>	<p>VITORIA – ES Avenida Fernando Ferrari, 2727, sala 01, Segurança do Lar, Vitoria – ES, CEP 29072-340. (CNPJ/ME 27.595.780/001945 - NIRE 32900603620)</p>
<p>BRASÍLIA – DF Setor Scia, s/n, quadra 8, conjunto 11, Lote 21, Zona Industrial (Guara), Brasília - DF, CEP 71250-725. (CNPJ/ME 27.595.780/0020-89 - NIRE 53900390615)</p>	<p>UBERLÂNDIA – MG Rua Paris, 1527, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-082. (CNPJ/ME 27.595.780/0021-60 - NIRE 31902691151)</p>
<p>RECIFE - PE Avenida Marechal Mascarenhas Moraes, 2080, sala B, Bairro Imbiribeira, Recife – PE, CEP 51180-001. (CNPJ/ME 27.595.780/0022-40 - NIRE 26900781973)</p>	<p>PALMAS – TO Quadra ASR SE 85 Alameda 3, s/n, Quadra 04, Lote 13, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77023122 (CNPJ/ME 27.595.780/0023-21 - NIRE 17900177327)</p>
<p>JOÃO PESSOA – PB Avenida Liberdade, 3580, galpão 2, bloco B, sala 01, Centro, Bayeux - PB, CEP 58110-160(CNPJ/ME 27.595.780/0024-02 – NIRE 25900440351)</p>	<p>RIO DE JANEIRO – RJ Avenida Brasil, 8191, sala 01, Ramos, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21030-000 (CNPJ/ME 27.595.780/0025-93 – NIRE 33901559731)</p>
<p>CAMPO GRANDE – MS Avenida Eduardo Elias Zahran, 2871, sala 01, Vila Antonio Vendas, Campo Grande – MS, CEP 79003-000. (CNPJ/ME 27.595.780/0026-74 - NIRE 54920043679)</p>	<p>UBERABA – MG Avenida Tenente Coronel Bento Ferreira, 160, Bairro Mercedes, Uberaba – MG, CEP 38060-240. (CNPJ/ME 27.595.780/0027-55 - NIRE 31920010003)</p>
<p>PORTO VELHO – RO Avenida Lauro Sodré, 1108, sala 06, Bairro Olaria, Porto Velho – RO, CEP 76801-284. (CNPJ/ME 27.595.780/0028-36 - NIRE 11900292201)</p>	<p>NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE Rodovia BR 101, s/n, km 92, sala 03, Bairro Palestina, Nossa Senhora do Socorro- SE, CEP 49160-00. (CNPJ/ME 27.595.780/0029-17- NIRE 28900292206)</p>



JUCESP
17 02 22

ANEXO I À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

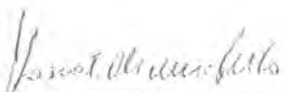
CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16
NIRE (em organização)

CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A., com sede na Avenida Saraiva, 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.502.310/0001-99, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300559631.

AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO	VALOR INTEGRALIZADO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
1.378.222.201	0	1.378.222.201	R\$1.378.222.201,00	Em razão da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, conforme o Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade por Ações, as 1.378.222.201 quotas de titularidade do subscritor na Companhia, integralizadas em moeda corrente nacional em atos societários anteriores à transformação, são convertidas em 1.378.222.201 ações de emissão da Companhia.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.

Subscritora:


CS BRASIL PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES S.A.
João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho


Anselmo Tolentino Soares Junior



DUCESP
17 02 22

ANEXO II À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

CS BRASIL FROTAS S.A.
CNPJ/ME nº 27.595.780/0001-16
NIRE (em organização)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade por ações denomina-se **CS BRASIL FROTAS S.A.**, e reger-se-á pelos termos do presente Estatuto Social e pelo disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações").

Cláusula 2ª - A Companhia tem sede e foro na Avenida Saraiva, nº 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir e extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Cláusula 3ª - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - A Companhia tem por objeto social a locação de veículos automotores, máquinas e equipamentos de qualquer natureza, com ou sem condutor, e a prestação dos serviços de gerenciamento e gestão de frota, podendo ainda, participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.378.222.201,00 (um bilhão e trezentos e setenta e oito milhões e duzentos e vinte e dois mil e



Maria Lucia de Araújo
Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868

DUZENTOS
E OITO MIL E DUZENTAS E UMA

duzentos e um reais), dividido em 1.378.222.201 (um bilhão, trezentos e setenta e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil e duzentas e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo do lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - A Companhia poderá, por deliberação e de acordo com o plano aprovado pelos acionistas em Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Cláusula 6ª - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá ao seu titular direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral.

Cláusula 7ª - A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela anotação nos livros societários competentes, sendo que a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento dos acionistas, dos quais poderão ser cobrados os respectivos custos, sendo sempre assinados na forma prevista na Cláusula 20 abaixo.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 8ª - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo único - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 21 (vinte e um) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Cláusula 9ª - A Assembleia será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Cláusula 10 - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações nas Assembleias Gerais.

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868



JUCESP

17 02 20

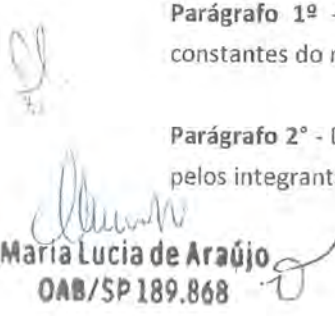
Cláusula 11 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições definidas na Lei das Sociedades por Ações:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) eleger e destituir os membros da diretoria;
- c) fixar a remuneração global anual da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) reformar este Estatuto Social;
- e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- g) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, ainda que intercalares ou intermediários;
- h) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a aquisição de ações pela própria Companhia, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social, excetuada a disposição prevista no parágrafo primeiro da Cláusula 6ª acima;
- i) deliberar sobre emissão de quaisquer títulos e valores mobiliários, incluindo debentures, notas promissórias, notas comerciais e/ou quaisquer títulos e valores mobiliários conversíveis em ações, bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídos às ações ou valores mobiliários conversíveis em ações;
- j) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- k) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

Cláusula 12 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social votante da Companhia.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo anúncio de convocação.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.


Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868



JUCESP
17 02 22

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 13 - A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei aplicável e de acordo com este Estatuto Social.

Cláusula 14 - Os membros eleitos para a Diretoria serão empossados em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no respectivo livro e permanecerão no exercício de suas funções até a efetiva posse de seus substitutos.

Cláusula 15 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, ambos diretores sem designação específica.

Parágrafo Único - O prazo de mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O mandato dos Diretores inicia-se com a posse mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

Cláusula 16 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria de votos, observado o quórum de instalação necessário para atingir essa maioria.

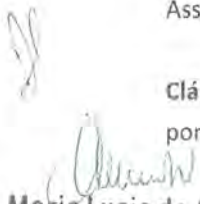
Parágrafo Único - As convocações das reuniões da Diretoria indicarão a ordem do dia e poderão ser feitas por qualquer Diretor ou acionista.

Cláusula 17 - Ocorrendo vaga, por morte, impedimento definitivo ou destituição, a Assembleia Geral, se não preferir deixar vago o cargo, elegerá um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo Único - No caso de ausência ou impedimento temporário de um dos Diretores, suas funções serão exercidas por outro Diretor, até que novo Diretor seja eleito para ocupar o cargo.

Cláusula 18 - Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Companhia, bem como assegurar a gestão permanente dos negócios sociais, dar execução ao objeto social e resolver os assuntos atinentes a esses aspectos, cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral.

Cláusula 19 - A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:


Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868



JUCESP

17 02 22

- (i) de 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
- (ii) de um procurador regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração.

Cláusula 20 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto e, salvo as destinadas à atuação em juízo, deverão ter prazo de validade determinado.

Cláusula 21 - Os Diretores receberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral e de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Cláusula 22 - São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia e terceiros, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador da Companhia que a envolverem em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social, bem como concessão de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo quando expressamente autorizado pela Assembleia Geral, excetuando-se desta proibição os negócios realizados com as empresas pertencentes ao mesmo grupo desta Companhia, controladas, subsidiárias, coligadas ou associadas.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 23 - A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberará sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal somente poderá deliberar com a presença da maioria de seus membros presentes e das reuniões lavrar-se-ão atas em livro próprio.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, FUNDOS DE RESERVAS E DIVIDENDOS

Cláusula 24 - O exercício social coincidirá com o ano calendário. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades

Maria Lucia de Araújo
Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868



JUCESP
17 02 22

por Ações e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. O lucro, se então verificado, após as deduções previstas em lei, terá a destinação que lhe for dada por deliberação da Assembleia Geral.

Cláusula 25 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável.

§ 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório de que trata o § 4º desta cláusula 11. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

§ 3º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; b) uma parcela, por proposta da Diretoria, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no § 4º desta cláusula; d) a Companhia poderá manter reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão de suas atividades e de suas controladas; e e) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme deliberação dos acionistas.

§ 4º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, observado o disposto na § 3º, acima. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868



DUCE SP
17 DE 22

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 26 - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos.

Cláusula 27 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Estatuto Social, renunciando os acionistas a qualquer outro, por mais privilegiado do que seja.

SP.

Maria Lucia de Araújo
OAB/SP 189.868






JUCESP
17 02 22

ANEXO III À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

TERMO DE POSSE

Em 07 de dezembro de 2021, na sede da **CS BRASIL FROTAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16 ("Companhia"), compareceu o Sr. **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG MG 7.592.374-SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 043.780.526-36, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900 e tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito no Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade Anônima celebrada na presente data, para um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei que:

- I. não está impedido por lei a exercer o cargo de administrador da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.



JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO





DUCESP
17 02 21

ANEXO III À 44ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

TERMO DE POSSE

Em 07 de dezembro de 2021, na sede da **CS BRASIL FROTAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede Avenida Saraiva, 400, sala 08, na cidade de Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.595.780/0001-16 ("Companhia"), compareceu o Sr. **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 028.449.777-07, com endereço comercial na Avenida Saraiva, nº 400, Brás Cubas, Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08745-900 e tomou posse do cargo de Diretor da Companhia, para o qual foi eleito no Instrumento de Transformação do Tipo Societário para Sociedade Anônima celebrada na presente data, para um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei que:

- I. não está impedido por lei a exercer o cargo de administrador da Companhia;
- II. não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- III. não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2021.


ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR



Mogi das Cruzes, 30 de Maio de 2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ nº. 27.595.780/0001-16, sediada na Avenida Saraiva, nº 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, SP. CEP: 08.745-900, por si e por suas filiais CNPJ'S raiz 27.595.780, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo-JUCESP sob NIRE 35230535746, neste ato, conforme item 1.5 anexo III "Termo de Posse" de sua última alteração contratual datada de 17/02/2022 sob nº 3530058678-6, representada por seus diretores **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG 7.592.374-SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, e **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, RG CM881638-RFB/RJ, CPF/MF 028.449.777-07, endereço eletrônico não informado, telefone de contato (11) 2377-7000, ambos com endereço comercial nesta cidade à Avenida Saraiva nº 400, Brás Cubas.

OUTORGADOS: Srs. (I) **FELIPE PALOPOLI DE AZEVEDO**, portador da cédula de identidade RG. n.º 32623436 expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 216.404.098-82; (II) **WILLIAM OCHIULINI LAVIOLA**, brasileiro, casado, do comércio, RG 13.190.117-SSP/SP, CPF/MF 073.900.288-07; (III) **EDUARDO SOUSA BOTELHO**, portador da cédula de identidade RG. n.º MG7107186 expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 085.936.996-00; (IV) **CINTHIA DOS REIS BAIÃO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 48.950.174-6, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF n.º 429.021.118-60, (V) **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º M7778614 SSP MG e do CPF/MF n.º 042.607.376-27; (VI) **FLÁVIO JOSÉ SALES**, brasileiro, casado, diretor de operações logísticas, RG 23.514.640-7 SSP/SP, CPF/MF 270.864.188-38; (VII) **DENYS MARC FERREZ**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, RG 083969089-IFP/RJ, CPF 009.018.327-40; (VIII) **JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG MG 7.592.374-SSP/MG, CPF/MF 043.780.526-36; (IX) **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, RG CM881638-RFB/RJ, CPF/MF 028.449.777-07.

A **OUTORGANTE**, por este instrumento particular nomeia e constitui seus **OUTORGADOS** para, **agindo isoladamente:** (A) representar e/ou nomear procuradores, inclusive por meio da assinatura de Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, para procuradores e/ou Credenciados, representa-la em licitações públicas, sob todas as modalidades, com empresas privadas, estatais, paraestatais, autarquias, em todas as esferas, municipal, distrital, estadual, federal, podendo os ditos procuradores e/ou credenciados, firmarem propostas, assinar todos os documentos e declarações integrantes dos envelopes relativos à habilitação, assinar e apresentar proposta técnica e/ou propostas comerciais, prestar todos os esclarecimentos referentes às propostas, ofertar lances verbais, bem como receber intimações, responder ofícios, impetrar e desistir de defesas, recursos,



responder aos recursos de terceiros, renunciar à interposição de recursos, concordar, assinar atas e todos os documentos inerentes às reuniões, audiências e sessões de licitação, requerer e ter vistas dos procedimentos licitatórios, acompanhando-os até seu final; (B) assinar os Termos de Credenciamento e/ou Procuração Particular, acima referidos, com todos os poderes neles conferidos; (C) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, ainda que não exaustivamente mencionados neste instrumento particular. **O presente instrumento é válido até 31/12/2022.**



ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

Diretor

CPF nº 028.449.777-07

JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

Diretor - Presidente

CPF nº 043.780.526-36

CS BRASIL FROTAS S.A

27.595.780/0001-16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
EDUARDO SOUSA BOTELHO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
MG7107186 SSP MG

CPF
085.936.996-00

DATA NASCIMENTO
29/07/1988

FILIAÇÃO
VICENTE BOTELHO SOBRINHO
IZILDETE MARIA DE SOUSA BOT
ELHO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04098210711

VALIDADE
27/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
09/05/2007

OBSERVAÇÕES

Eduardo Botelho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
30/04/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16284596078
SP898741220

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1612001490

1612001490

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1508864143

NO ME
FELIPE PALOPOLI DE AZEVEDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
32623436 SSP/SP

CPF 216.404.098-82 DATA NASCIMENTO 07/12/1982

FILIAÇÃO
IVO ALVES DE AZEVEDO
ELIZABETH PALOPOLI DE AZEVEDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01782307203 VALIDADE 03/11/2022 HABILITAÇÃO 10/05/2001

OBSERVAÇÕES
A

PROIBIDO PLASTIFICAR
1508864143

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MOGI DAS CRUZES, SP DATA EMISSÃO 06/11/2017

Maria
Márcia Rosa de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
92731084965
8P876687176

SÃO PAULO

